

Área de Intervenção do Plano de Pormenor**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL****Aviso n.º 4434/2006 — AP****Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal — Abertura do período de discussão pública**

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Pombal, em reunião realizada em 18 de Agosto de 2006, deliberou submeter a um período de discussão pública o Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal, fixando o respectivo período em 22 dias úteis, com início a partir do 10.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que a proposta de plano e os demais pareceres estarão disponíveis para consulta dos munícipes na Junta de Freguesia de Pombal, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, e no edifício dos Serviços Técnicos Municipais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio a fornecer pela Junta de Freguesia de Pombal e ou pela Câmara Municipal de Pombal.

23 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 4435/2006 — AP**Plano de urbanização da área urbana da Guia — Abertura do período de discussão pública**

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Pombal, em reunião realizada em 25 de Agosto de 2006, deliberou submeter a um período de discussão pública o plano de urbanização da área urbana da Guia, fixando o respec-

tivo período em 22 dias úteis, com início a partir do 10.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que a proposta de plano e os demais pareceres estarão disponíveis para consulta dos munícipes na Junta de Freguesia da Guia, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 12 e das 16 às 19 horas, e aos domingos, das 10 às 12 horas, e no edifício dos Serviços Técnicos Municipais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio a fornecer pela Junta de Freguesia da Guia e ou pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Pombal.

29 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**Regulamento n.º 28/2006 — AP**

Vítor Manuel Martins Guerreiro, vice-presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, faz público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência de deliberação da Câmara Municipal de São Brás de Alportel datada de 20 de Junho de 2006, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, o projecto de regulamento municipal da feira das antiguidades e velharias da vila de São Brás de Alportel.

O processo pode ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São Brás de Alportel durante o horário normal de funcionamento.

4 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

Projecto de regulamento municipal da feira das antiguidades e velharias da vila de São Brás de Alportel**Nota justificativa**

O comércio de antiguidades e velharias tem vindo a ser exercido desde há alguns anos a esta parte na vila de São Brás de Alportel mediante a realização de uma feira com periodicidade mensal.

Começou por ser um evento de pequena dimensão, organizado por uma associação local sem fins lucrativos mas, nos últimos anos, verificou-se um crescimento significativo da sua dimensão e do número de participantes. No entanto, a ausência de regras de funcionamento acabou por contribuir para a descaracterização do evento enquanto forma tradicional de comércio de antiguidades e velharias, facto que acabou por levar a Câmara Municipal a propor o seu encerramento temporário nos finais do ano de 2005 com o objectivo de promover ela própria a sua organização e planeamento para o futuro.

Assim, partindo da análise das experiências adquiridas nos anos anteriores, a Câmara Municipal coordenou os trabalhos que envolveram também a Associação dos Amigos do São Brás de Alportel, a Guarda Nacional Republicana e a Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, com o objectivo de desenhar o presente regulamento da feira das antiguidades e velharias da vila de São Brás de Alportel.

Apesar de o presente regulamento ter como objectivo principal estabelecer a estrutura e organização do evento, fixando regras e normas de funcionamento da actividade comercial de forma a salvaguardar o seu carácter local próprio e os direitos daqueles que cumprem as regras estabelecidas, ele pretende ser um instrumento estratégico para afirmação futura da feira das antiguidades e velharias da vila de São Brás de Alportel como um evento de referência regional no quadro dos seus congéneres.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em